



PREFEITURA DE

**TORITAMA**

*Trabalhando para todos*



# **PESQUISA DE PREÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ARTÍSTICOS E  
MUSICAIS, QUE CELEBRAM, O  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PE,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO E  
ASSOCIAÇÃO  
DOS  
FORROZEIROS E TRIOS PES DE  
SERRA DE CARUARU (ASFOC)**

**CONTRATO Nº 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE AGRESTINA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.494/0001-10, com sede localizada na Rua: Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, neste ato representado legalmente por seu Prefeito, o Sr. **JOSUÉ MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 212.112.054-87, residente e domiciliado na Rua Joao de Deus, nº 136, centro, Agrestina – PE, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, como **CONTRATADA**, a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70, com endereço na Rua Jornalista Anibal Fernandes, Nº 399, Bairro, Nossa Senhora das Dores na cidade de Caruaru/PE, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. Edilanio Teixeira de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 321.344.284-49 e RG sob o nº 2.397.613/SSP/PE, residente e domiciliado na Rua 60, Nº 36, Bairro, Rendeiras na Cidade de Caruaru/PE, com fulcro no **PROCESSO Nº 002/2024**, na **INEXIGIBILIDADE Nº002/2024**, com base nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME JURÍDICO**

A prestação do objeto do presente Contrato, rege-se pela **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, pelas clausulas estabelecidas neste termo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando os contraentes sujeitos às normas da citada lei bem como das cláusulas contratuais explicitas a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS “ALLYSON” PARA APRESENTAÇÃO NA 102ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE** Conforme tabela abaixo:



Thiago Corda Benassi  
Advogado  
OAB/PE 43.041

EDILANIO  
TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
4428449  
Assinado de forma digital  
por EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Dados: 2024.01.23  
09:26:42 -03'00'



## APRESENTAÇÃO

**APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ALLYSON" dia 02/02/2024 na Praça Padre Cicero, com 1h30m de duração, Centro, Agrestina-PE**

**Parágrafo primeiro.** A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento..

**Parágrafo segundo.** A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

**Parágrafo terceiro.** É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os integrantes da atração, incluído o pessoal da equipe técnica, quando houver, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**


O valor global do presente contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser pago após a realização do evento, de acordo com a disponibilidade financeira, da seguinte maneira:

**Parágrafo primeiro:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, após atesto de conformidade com o serviço prestado, conforme a seguir:

- a) Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal atualizadas);
- b) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- c) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- d) Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;
- e) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Agrestina/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED,

EDILANIO  
TEIXEIRA DE  
CARVALHO:321  
34428449

Assinado de forma  
digital por EDILANIO  
TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Dados: 2024.01.23  
09:27:12 -03'00'

  
Thiago Cordova Bonassi  
Autenticado  
OAB/PE 48.041

Rua Marechal Rondon, 100  
Centro, Agrestina - PE - 55495-000  
CNPJ: 10.091.494/0001-10  
setordecontratospma@outlook.com



conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Agrestina/PE;

f) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**Parágrafo terceiro:** O preço estabelecido no caput dessa cláusula não será reajustado, exceto mediante a superveniência de fato imprevisível que altere fundamentalmente o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da lei, mediante provocação do Contratado.

**Parágrafo quarto:** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta de preços.

**Parágrafo quinto:** Dentro do prazo de vigência do contrato decorrido o intervalo de tempo mencionado no parágrafo anterior e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se para tanto o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

**Parágrafo sexto:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo sétimo:** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**Parágrafo oitavo:** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo nono:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

EDILANIO TEIXEIRA  
DE  
CARVALHO:321344  
28449  
Assinado de forma digital  
por EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Dados: 2024.01.23 09:27:56  
-03'00

Thiago Cordero Benassi  
AC 000000  
CAR/PE 48.041

Rua Marechal Rondon, 100  
Centro, Agrestina - PE - 55495-000  
CNPJ: 10.091.494/0001-10  
setordecontratospma@outlook.com



**Parágrafo décimo:** Havendo reajuste de preços no presente contrato, este será oficializado por simples apostila.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, terá **vigência de 90 (noventa) dias**, ou até que todas as obrigações entre as partes sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas oriundas da prestação dos serviços, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios do município, através da seguinte rubrica orçamentária:

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**UNIDADE:** 20 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**FUNÇÃO:** 13 Cultura

**SUBFUNÇÃO:** 392 Difusão Cultura

**PROGRAMA:** 1303 AÇÕES CULTURAIS E TURÍSTICAS

**AÇÃO:** 2068 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E TURÍSTICAS LOCAIS

**DESPESA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter regular a situação da regularidade fiscal durante a execução contratual;
- b) Dar suporte presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular dos serviços;
- c) Assegurar visita semanal, da equipe técnica da empresa aos setores contratantes, para prestar os serviços ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto, ficando à disposição permanente para orientar e responder consultas;
- d) Demais previsões contidas no Termo de Referência do processo em epígrafe.
- e) Permitir livre acesso dos servidores da CONTRATADA, bem como do órgão de controle vinculado ao convenio, caso se aplique, aos dados e documentos gerenciados em decorrência do contrato de prestação de serviços.
- f) Permitir acesso, mediante identificação, dos servidores da CONTRATADA, bem como do órgão de controle vinculado ao convenio, caso se aplique, à área interna do Palco.

EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:321344  
28449

Assinado de forma digital  
por EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Dados: 2024.01.23 09:29:41  
-03'00

Thiago Cordeiro Benassi  
Advogado  
OAB/PE 49.041





- g) Responsabilizar-se pelos efeitos pirotécnicos no palco, quando houver, devendo a mesma se responsabilizar por eventuais danos causados.
- h) Fica a CONTRATADA responsável por eventuais danos causados as pessoas, caso esta autorize a permanência das mesmas nas dependências do Palco, exceto aquelas que estejam a serviço, seja da contratante ou contratada.
- i) A contratada deverá conceder entrevistas na sala de imprensa da contratante, ou outro local por ela indicado, para fins de prestação de contas do evento.
- j) Responsabilizar-se pelas medidas a que está sujeita perante os órgãos de controle.
- k) Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
- m) Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
- n) Não transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.
- o) Não realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
- p) Não veicular nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer quaisquer informações solicitadas pela CONTRATADA.
- b) Verificar a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação dos mesmos.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na apresentação, para que sejam reparados ou corrigidos.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor responsável designado.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021;

EDILANIO  
TEIXEIRA DE  
CARVALHO:3213  
4428449

Assinado de forma digital  
por EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Dados: 2024.01.23  
09:29:55 -03'00'

Thiago Cordeiro Benassi  
Advogado  
OAB/PE 49.041





**Parágrafo primeiro.** Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**Parágrafo segundo.** No caso de se constatarem inconformidades na execução do serviço, a CONTRATADA será notificada para realizar adequação do mesmo no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas.

### **CLAUSULA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Parágrafo primeiro.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo segundo.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

**Parágrafo terceiro.** Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

**Parágrafo quarto.** Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

**Parágrafo quinto.** Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

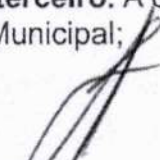
### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021;

**Parágrafo primeiro.** O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

**Parágrafo segundo.** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 ao art, 163 da Lei Federal 14.133/2021;

**Parágrafo terceiro.** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;



EDILÂNIO  
TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134  
428449

Assinado de forma digital  
por EDILÂNIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Dados: 2024.01.23 09:30:09  
+03'00'

Thiago Cordato Benassi  
Advogado  
OAB/PE 49.041





**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Agrestina/PE como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos desse contrato.

Agrestina/PE, 19 de janeiro de 2024.

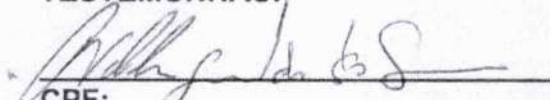
Thiago Cavalcanti Benassi  
Advogado  
OAB/PE 49.041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**  
**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito  
**- CONTRATANTE -**

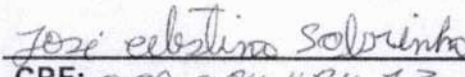
EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO:32134428  
449  
Assinado de forma digital por  
EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Dados: 2024.01.23 09:30:39 -03'00"

**ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**  
**(ASFOC)**  
**EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Presidente  
**- CONTRATADA -**

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF:

054.037.124-61

  
CPF: 059.984.484-13





ORDEM DE SERVIÇO

19 DE JANEIRO DE 2024  
PROCESSO Nº 002/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024  
CONTRATO Nº 002/2024


O Município de Agrestina, através da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE, neste ato representado por seu prefeito, no uso de suas atribuições, resolve autorizar a prestação dos serviços abaixo relacionado.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU (ASFOC).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS "ALLYSON" PARA APRESENTAÇÃO NA 102ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE Conforme tabela abaixo:

APRESENTAÇÃO
APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA "ALLYSON" dia 02/02/2024 na Praça Padre Cicero, com 1h30m de duração, Centro, Agrestina-PE

Agrestina/PE, 19 de Janeiro de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
JOSUÉ MENDES DA SILVA  
Prefeito  
- CONTRATANTE -

EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO:321344284  
49

Assinado de forma digital por  
EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Dados: 2024.01.23 09:31:02  
-03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC)  
EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Presidente  
- CONTRATADA -





PREFEITURA DE CARUARU  
SECRETARIA DE NEGOCIOS DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
6328



Data e Hora da Emissão	09/02/2024 09:56:45	Competência	9/2/2024	Código de Verificação	7BZYZOXEV
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CARUARU - PE

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU				
	Nome Fantasia	ASFOC				
	CNPJ/CPF	11.706.770/0001-70	Inscrição Municipal	9059351	Município	CARUARU - PE
	Endereço e Cep	RUA JORN ANIBAL FERNANDES ,399 - NOSSA SRA. DAS DORES CEP: 55002-340				
	Complemento:		Telefone:	81998430177	e-mail:	didicaruaru@hotmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA				
CNPJ/CPF	10.091.494/0001-10	Inscrição Municipal		Município	AGRESTINA - PE
Endereço e CEP	RUA CAPITÃO MANOEL MATULINO ,21 - CENTRO CEP: 55495-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS "ALLYSON" PARA APRESENTAÇÃO NA 102ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO NO DIA 02/02/2024 NA PRAÇA PADRE CICERO, COM 1h30m DE DURAÇÃO, CENTRO, AGRESTINA-PE.

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
AG: 0051  
OP: 003  
C/C: 4384-5

Código do Serviço / Atividade

12.12 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	50.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	50.000,00
(-) Desconto Incondicionado		4-Imune		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			
Outras Retenções		Opção Simples Nacional			
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	50.000,00	Incentivador Cultura			
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, CARUARU.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



**CONTRATO Nº 094/2024**  
**PROCESSO Nº 011/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BONITO**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - PE, E, DO OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU - ASFOC**, EM FACE DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024, PROCESSO Nº 011/2024, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.121.515/0001-01, com sede na Rua Cônego Cavalcante, nº 40, Centro, Bonito/PE, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.794.564-15, portador da cédula de identidade nº 3.025.816 - SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento Lei Federal nº 14.133/21, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU - ASFOC**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.706.770/0001-70, estabelecida na Rua Jornalista Aníbal Fernandes, nº 399 - Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 55.002-340, na Cidade de Caruaru/PE, telefone: **(81) 3721-4023**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **EDILÂNIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 321.344.284-49, portador do RG nº 2.397.613 - SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Caruaru - PE, CEP: 55.022-490, têm entre si justos e acordados o presente instrumento mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO Nº 011/2024**, **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU - ASFOC - CNPJ: 11.706.770/0001-70**, para apresentação artística da Banda/artista **"ALYSSON"**, por ocasião das comemorações das Festividades da Festa de São José do Distrito de Bentivi, Município de Bonito/PE, para o ano de 2024, cuja apresentação acontecerá em praça pública, no dia 23/03/2024, conforme especificações descritas nos autos do processo administrativo de inexigibilidade em referência, parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Integra este Contrato o processo relativo ao **Processo nº 011/2024**, **Inexigibilidade nº 005/2024** e todos os seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, tendo em vista a forma e prazo de pagamento, e o prazo de execução dos serviços se dará conforme programação definida nos autos do Processo, parte integrante deste instrumento.

EDILÂNIO  
TEIXEIRA DE  
CARVALHO:3213  
4428449

Anexo de firma digital  
do EDILÂNIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:2134428449  
Data: 2024.03.28  
190363-470F

Prefeitura Municipal do Bonito - Rua Cônego Cavalcanti, 40 - Bonito/PE  
CEP: 55680-000 - 81 3737.0705/3737.0709 - CNPJ: 10.121.515/0001-01



**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços devem ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual parte integrante do **Processo nº 011/2024, Inexigibilidade nº 005/2024**, nas seguintes condições:

DIA DO SHOW	ATRAÇÃO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO INÍCIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR DO CACHÊ
23/03/2024	ALYSSON	Praça Pública - Distrito de Bentivi - Bonito/PE.	23:00 HORAS	01H30MIN	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)</b>					

PLANILHA DE CUSTOS	
DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos Municipais	ISENTO
Impostos Federais	ISENTO
Despesas com Hospedagem	R\$ 5.100,00
Despesas com Alimentação	R\$ 1.900,00
Representação Artística (10%)	R\$ 5.000,00
Cachê do Artista	R\$ 16.000,00
Cachê dos Músicos	R\$ 10.000,00
Despesas com logística do artista e músicos	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento está condicionado à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura, a quem compete fiscalizar a execução dos serviços especificados neste contrato, devendo ser efetuado nas condições e prazos, ocorrendo em até 30 (trinta) dias contados emissão da Nota Fiscal/Fatura.

EDILANIO  
 TEIXEIRA DE  
 CARVALHO:321  
 34428449

Assinado de forma digital  
 por EDILANIO TEIXEIRA  
 DE  
 CARVALHO:32134428449  
 Data: 2024.03.20  
 19:02:45-03707



6.2. Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/Faturas devolvidas à CONTRATADA. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações pertinentes e necessárias para a execução satisfatória dos serviços.

7.2. Exercer a supervisão dos serviços.

7.3. Efetuar o pagamento das faturas correspondentes à prestação dos serviços.

7.4. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como fiscal deste contrato, o senhor Allan Rodrigo Cabral Silva, matrícula 19517, inscrito no CPF nº 094.390.544-33.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, na forma contratada cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução.

8.2. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, conduzindo e executando os serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes.

8.3. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente Edital.

8.4. Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1 - Prefeitura Municipal de Bonito
- 7000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 70001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 13 - Cultura
- 392 - Difusão Cultural
- 1301 - Ações Culturais

EDILANIO  
TEIXEIRA DE  
CARVALHO:3213  
4428449

Assinado de forma digital  
por EDILANIO TEIXEIRA  
DE  
CARVALHO:32134428449  
Data: 2024.03.20  
19:22:18 -03'00'



2.71 - Realizar Festas Cívicas, Artísticas, Manifestações Culturais e Eventos Constantes do Calendário Turístico e Cultural do Município

(576) 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 501-MS - 1.501.0000 - Recursos Próprios  
Destinação: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido.

(577) 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos - 700-MS - 1.700.0000 - Recursos de Convênios do Governo Federal  
Destinação: 1.700.0000 - Sem Marcador Definido

(578) 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 701-MS - 1.701.0000 - Recursos de Convênios do Governo Estadual  
Destinação: 1.701.0000 - Sem Marcador Definido.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento de qualquer das condições previstas neste instrumento acarretará as seguintes penalidades:

10.1.1. Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Bonito, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará a empresa multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

12. O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, pelas regras estabelecidas na INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024, PROCESSO Nº 006/2024 e na Proposta de Preços da CONTRATADA. Nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o presente instrumento contratual será

EDILANIO  
TEIXEIRA DE  
CARVALHO:3213  
4428449  
Assinado de forma digital  
por EDILANIO TEIXEIRA DE  
CARVALHO:32134428449  
Data: 2024.03.20  
19:02:06 -03'00'

Prefeitura Municipal do Bonito - Rua Cônego Cavalcanti, 40 - Bonito/PE  
CEP: 55680-000 - 81 3737.0705/3737.0709 - CNPJ: 10.121.515/0001-01





Publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15. Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro do município de Bonito, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bonito, 20 de março de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE  
CESAR:98879456415  
MUNICÍPIO DE BONITO  
GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE  
CÉSAR  
- PREFEITO - CONTRATANTE -

Assinado de forma digital por GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE  
CESAR:98879456415

Assinado de forma digital por EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO:321344284  
49  
Data: 2024.03.20 19:01:36 -01'00'

ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU - ASFOC  
EDILÂNIO TEIXEIRA DE CARVALHO  
- CONTRATADA -

Documento assinado digitalmente  
gov.br CARLOS HENRIQUE CRUZ VILELA  
Data: 20/03/2024 19:53:35 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
CARLOS HENRIQUE CRUZ VILELA  
- SECRETÁRIO -

TESTEMUNHAS:

1. Upimin Karine Araújo da Cunha  
CPF/MF Nº: 12.111.484.94

2. Suzane Nave de Silva Alves  
CPF/MF Nº: 34.536.288.51

Prefeitura Municipal do Bonito - Rua Cônego Cavalcanti, 40 - Bonito/PE  
CEP: 55680-000 - 81 3737.0705/3737.0709 - CNPJ: 10.121.515/0001-01



# Diário Oficial



# Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 110

Poder Executivo

Recife, 13 de junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE -**  
**PROCESSO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024A**  
Secretária de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesa a Sr<sup>a</sup> Alexandra Carla Sobral Duarte, portaria nº006/2022, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, fundamentada no Artigo 74, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de empresas para realização de shows artísticos musicais em comemoração aos Festejos Juninos deste Município. Artistas e Empresas contratadas: **1) ALYSSON CANTOR:** Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº - 11.706.770/0001-70, com sede na rua Jornalista Anibal Fernandes, 399 - Nossa Senhora Das Dores, na cidade de Caruaru-PE, com o valor de R\$50.000,00, a realizar-se no dia 14/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho. **2) BANDA NORDESTINOS DO FORRÓ:** Empresa: Jadion Helena dos Santos Produções, inscrita no CNPJ nº 14.915.628/0001-21, com sede na rua Cleto Campelo, 44 - bairro: Santo Antônio, na cidade do Recife-PE, com o valor de R\$40.000,00, a realizar-se no dia 14/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho. **3) BANDA FORRÓ D2:** Empresa: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº - 29.276.518/0001-34, com sede na rua Pablo Neruda, 50 - Bairro: Sandra Cavalcante, na cidade de Campina Grande - PB, com o valor de R\$40.000,00, a realizar-se no dia 15/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho. **4) ARTISTA PV CALADO:** Empresa: Reluzir Produções Musicais LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.507.734/0001-90, com sede na rua do Sossego, 298 - CXPST 215 - bairro: Boa Vista na cidade do Recife-PE, com o valor de R\$40.000,00, a realizar-se no dia 15/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho. **5) CANTOR JUAREZ:** Empresa: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.836.658/0001-27, com sede na rua do Sossego, 298 - CXPST 671 - bairro: Santo Amaro na cidade do Recife-PE, com o valor de R\$50.000,00, a realizar-se no dia 23/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho. **6) FORRÓ REI DO CANGAÇO:** Empresa: ASSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERRAS ACMB, inscrita no CNPJ nº - 29.320.663/0001-75, com sede na rua professor Amaral, 20 - Sala 2 - bairro: São Sebastião, na cidade de Bezerros-PE, com o valor de R\$15.000,00, a realizar-se no dia 24/06/2024 no Distrito de Cabanas. **7) GUILHERME TOPADO:** Empresa: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - ACRENOR, inscrita no CNPJ nº - 26.122.442/0001-02, com sede na Avenida Roraima, 753, andar 1 - bairro: Nova Caruaru, na cidade de Caruaru-PE, com o valor de R\$4.000,00, a realizar-se no dia 24/06/2024 no Distrito de Cabanas. **8) BRUNNO DIFERENTE:** Empresa: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº - 11.706.770/0001-70, com sede na rua Jornalista Anibal Fernandes, 399 - Nossa Senhora Das Dores, na cidade de Caruaru-PE, com o valor de R\$15.000,00, a realizar-se no dia 28/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho. **9) JUNIOR VILLA NOVA:** Empresa: BENIL PEREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ nº - 20.637.693/0001-35, com sede na Avenida Pedro Almeida Nascimento, 120 - Centro, na cidade de São Caetano -PE, com o valor de R\$40.000,00, a realizar-se no dia 28/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho. **10) BANDA FABINHO NORDESTINO & BALANÇO NORDESTINO:** Empresa: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº - 11.706.770/0001-70, com sede na rua Jornalista Anibal Fernandes, 399 - Nossa Senhora Das Dores, na cidade de Caruaru-PE, com o valor de R\$20.000,00, a realizar-se no dia 28/06/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho nos festejos juninos deste Município. Cachoeirinha, 12 de junho de 2024. ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE - Secretária Municipal de Educação e Cultura - Contratante





# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 110

Poder Executivo

Recife, 13 de junho de 2024



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:




<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=37RZ9CHU3I-AMNE9FDP7A-P2TH9ZW2VI>.

### Código de verificação:




37RZ9CHU3I-AMNE9FDP7A-P2TH9ZW2VI





 <b>CARUARU</b>		<b>PREFEITURA DE CARUARU</b> <b>SECRETARIA DE NEGOCIOS DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			<b>Número da NFS-e</b> <b>6507</b>			
Data e Hora da Emissão		10/04/2024 19:04:49	Competência	10/4/2024	Código de Verificação		NSMORZNHY	
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação		BONITO - PE		
<b>Dados do Prestador de Serviços</b>								
		Razão Social/Nome	ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU					
		Nome Fantasia	ASFOC					
CNPJ/CPF	11.706.770/0001-70	Inscrição Municipal	9059351	Município	CARUARU - PE			
Endereço e Cep		RUA JORN ANIBAL FERNANDES ,399 - NOSSA SRA. DAS DORES CEP: 55002-340						
Complemento:		Telefone:	81998430177	e-mail:	didicaruaru@hotmail.com			
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>								
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE BONITO						
CNPJ/CPF	10.121.515/0001-01	Inscrição Municipal		Município	BONITO - PE			
Endereço e CEP		RUA CONEGO CAVALCANTI ,s/n - PRIMEIRO CEP: 55680-000						
Complemento:		Telefone:		e-mail:				
<b>Discriminação dos Serviços</b>								
Referente a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU - ASFOC - CNPJ: 11.706.770/0001-70, para apresentação artística da Banda/artista "ALYSSON", por ocasião das comemorações das Festividades da Festa de São José do Distrito de Bentivi, Município de Bonito/PE, para o ano de 2024, cuja apresentação acontecerá em praça pública, no dia 23/03/2024. Processo nº 011/2024, Inexigibilidade nº 005/2024.								
Banco: Caixa Econômica Federal AG: 0051 OP: 003 C/C: 4384-5								
<b>Código do Serviço / Atividade</b>								
12.13 / 900199901 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE								
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>								
Código da Obra			Código ART					
<b>Tributos Federais</b>								
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		50.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		50.000,00	
(-) Desconto Incondicionado			4-Imune		(-) Deduções permitidas em lei			
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum					
Outras Retenções			Opção Simples Nacional					
(-) ISS Retido		0,00	2 - Não		ISS a reter:		( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		50.000,00	Incentivador Cultura					
			2-Não					
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, CARUARU.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.							



 <b>CARUARU</b>		<b>PREFEITURA DE CARUARU</b> <b>SECRETARIA DE NEGOCIOS DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			<b>Número da NFS-e</b> <b>6684</b>				
Data e Hora da Emissão		17/06/2024 10:31:16	Competência	17/6/2024	Código de Verificação		SHBC2NIRU		
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação		CACHOEIRINHA - PE			
<b>Dados do Prestador de Serviços</b>									
		Razão Social/Nome		ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU				000052	
		Nome Fantasia		ASFOC					
		CNPJ/CPF	11.706.770/0001-70	Inscrição Municipal	9059351	Município	CARUARU - PE		
		Endereço e Cep		RUA JORN ANIBAL FERNANDES ,399 - NOSSA SRA. DAS DORES CEP: 55002-340					
		Complemento:		Telefone:	81998430177	e-mail:	didicaruaru@hotmail.com		
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>									
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA							
CNPJ/CPF	10.091.619/0001-02	Inscrição Municipal		Município	CACHOEIRINHA - PE				
Endereço e CEP		PC PRESIDENTE KENEDY ,126 - CENTRO CEP: 55380-000							
Complemento:		Telefone:		e-mail:					
<b>Discriminação dos Serviços</b>									
REFERENTE AO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÉDIA DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS, DO CANTOR & ALYSSON CANTOR, no dia 14/06/2024 no Pátio de Eventos neste Município. PROCESSO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024									
BANCO: CAIXA ECÔNICA FEDERAL AG: 0051 OP: 003 C/C: 4384-5									
<b>Código do Serviço / Atividade</b>									
12.13 / 900199901 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE									
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>									
Código da Obra			Código ART						
<b>Tributos Federais</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		50.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		50.000,00		
(-) Desconto Incondicionado			4-Imune		(-) Deduções permitidas em lei				
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais		0,00	0-Nenhum						
Outras Retenções			Opção Simples Nacional						
(-) ISS Retido		0,00	2 - Não		ISS a reter:		( ) Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$		50.000,00	Incentivador Cultura						
			2-Não						
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, CARUARU.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.								



---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024



Processo: 002/2024 Inexigibilidade: 002/2024 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ALLYSON" PARA APRESENTAÇÃO NA 102ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO NO DE AGRESTINA-PE. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC) inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.706.770/0001-70. Valor Global do Contrato: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Agrestina 19 de janeiro de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

*Agrestina/PE, 19 de janeiro de 2023.*

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Josete Costa  
**Código Identificador:97A3E5E0**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2024. Edição 3515  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>





## Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco





<b>DADOS GERAIS</b>
<b>Empenho:</b> 0000563
<b>Unidade Jurisdicionada:</b> Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos
<b>Unidade Orçamentária:</b> DEPARTAMENTO DE EVENTOS
<b>Histórico Empenho:</b> VALOR REF. AO CONTRATO Nº044 2024; PROCESSO ADMONISTRATIVO Nº023 2024; INEXIGIBILIDADE Nº023 2024. APRESENTACAO ARTISTICA DO CANTOR ALYSSON EM COMEMORACAO A TRADICIONAL FESTA CULTURAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES NA VIA DE ENTROCAMENTO, NESTE MUNICIPIO.
<b>Data Empenho:</b> 17/10/2024
<b>CPF/CNPJ do Credor:</b> 11.706.770/0001-70
<b>Nome/Razão Social:</b> ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE
<b>Fonte de Recurso:</b> Outros Recursos não Vinculados

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Função:</b> Cultura
<b>Subfunção:</b> Difusão Cultural
<b>Programa:</b> CULTURA E TURISMO LAGOGATENSES
<b>Ação:</b> PROMOCAO E EXECUCAO DE FESTIVIDADES FOLCLORICAS, ARTISTICAS E CULTURAI
<b>Categoria Econômica:</b> Despesa Corrente
<b>Natureza de Despesa:</b> Outras Despesas Correntes
<b>Modalidade de Aplicação:</b> Aplicações Diretas
<b>Elemento de Despesa:</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Subelemento de Despesa:</b> SEM SUBELEMENTO

<b>TOTAL EMPENHADO: R\$ 50.000,00</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Data Empenho</b>	<b>Valor Empenhado (R\$)</b>



Empenho	17/10/2024	R\$ 50.000,00
---------	------------	---------------

<b>TOTAL LIQUIDADO: R\$ 50.000,00</b>
---------------------------------------



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE  
CEP 50050-910



TCEPE



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães  
Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE  
CEP: 50.040-010